



## **MUNICÍPIO DE PONTAL**

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

### **EDITAL LEILÃO Nº. 02/2016 PROCESSO Nº. 98/2016**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n°. 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva, n°. 337, Estado de São Paulo, através do Leiloeiro designado pela Portaria n°. 176 de 10 de junho de 2013, torna público, que será realizado **LEILÃO** do tipo **MAIOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com a Lei Municipal n° 2.875, de 07 de dezembro de 2016, para:

O **MUNICÍPIO DE PONTAL** fornecerá, através da Garagem Municipal, localizada na Rua Olegário Alves n°. 355, em Pontal, através do telefone (16) 3953-1921, em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, quaisquer informações sobre os bens descritos neste edital.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Sessão Pública de processamento do Leilão n°. 02/2016, será realizada na sala de licitações do Município de Pontal, localizada na Rua Guilherme Silva, n°. 337, Estado de São Paulo, Centro, em Pontal/SP, iniciando-se pelo Credenciamento às 09h00min, do dia 18 de janeiro de 2017, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Pontal/SP, 13 de dezembro de 2016.

**ANDRÉ LUIS CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

### **EDITAL LEILÃO N.º. 01/2016 PROCESSO N.º. 31/2016**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º. 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva n.º. 337, Estado de São Paulo, através do Leiloeiro designado pela Portaria n.º. 176, de 10 de junho de 2013, torna público, que será realizado LEILÃO do tipo MAIOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.782, de 29 de abril de 2015:

O **MUNICÍPIO DE PONTAL** fornecerá, através da Garagem Municipal, localizada na Rua Olegário Alves Silva, 355, em Pontal/SP, Telefone (16) 3953-1921, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, quaisquer informações e esclarecimentos dos bens oriundos da presente licitação. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado e retirado no endereço eletrônico da Prefeitura [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei Federal de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, Lei Municipal n.º 2.875, de 10 de dezembro de 2016 e Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006, que regem esta licitação.

A Sessão Pública será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Pontal SP, localizada na Rua Guilherme Silva, n.º 337, em Pontal - SP. O início da Seção Pública do Leilão n.º 01/2016 dar-se-á com o Credenciamento às 09:00 horas, do dia 18 de janeiro de 2017, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Após as identificações e comprovações retro mencionadas, os interessados ou seus representantes, apresentarão o Termo de Credenciamento.

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação na modalidade: "LEILÃO" do tipo MAIOR PREÇO POR LOTE, a alienação, no estado em que se encontram, dos seguintes bens públicos inservíveis a administração pública municipal, e de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTAL, conforme Lei Municipal n.º 2.875, de 07 de dezembro de 2016 requerente para:



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

ITEM	QUANT.	UNIDADE E DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR
01	01	VW/Saveiro – placa BPT3366 – Renavam 00627046223 – ano 1994/1995 – com documento – atualmente localizada no Pátio do Asilo.	R\$ 2.500,00
02	01	Ford/Versailles 2.0 – Placa BFG4943 – Renavam 00615607020 – Ano 1993/1994 – com documento – localizada no Barracão da Terceira Idade	R\$ 1.500,00
03	01	VW/Santana – Placa BSV7264 – Renavam 00741140020 – Ano 2000/2000 – com documento – localizada no Barracão da Terceira Idade.	R\$ 1.000,00
04	01	PAS/ÔNIBUS – MB/M.BENZ – Placa BNZ 4586 – Renavam 00389671134 – Ano 1988/1988 – localizado no Pátio do Asilo.	R\$ 1.500,00
05	01	VW/Parati ambulância 1.6 – Placa BNZ4601 – Renavam 00805952900 – Ano 2002/2003 – com documento – localizado na Garagem Municipal.	R\$ 2.500,00
06	01	VW/Kombi – Placa BNZ4602 – Renavam 00876658591 – Ano 2005/2006 – localizada no Pátio do Asilo.	R\$ 2.500,00
07	01	Sucata de cadeiras e armários – localizada no Barracão da Terceira Idade.	R\$ 50,00
08	01	Sucata de bomba de veneno – localizada no pátio do Asilo Municipal.	R\$ 100,00

**1.2 Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, devendo os interessados agendar sua visita no Departamento de Serviços Municipais (Garagem Municipal), sito à Rua Olegário Alves Silva nº 355, Bairro São Francisco, Pontal, Estado de São Paulo, fone (16) 3953-1921, para acompanhamento junto aos endereços onde se encontram os bens.**

- 1.3 O **MUNICÍPIO DE PONTAL** declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.
- 1.4 Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.
- 1.5 Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.
- 1.6 As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.
- 1.7 Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.
- 1.8 Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

- 1.9 O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.
- 1.10 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Pontal, após a concretização da alienação.
- 1.11 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículo(s) antes do pagamento e da extração do DUT.

### **2 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.
- 2.2 Todos os participantes deverão apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.
- 2.3 Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.
- 2.4 Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Licitação até o início da etapa de lances na data do leilão.

### **3 DO JULGAMENTO:**

- 3.1 Às 09h00 do dia 18 de janeiro de 2017, na sala de licitações do Município de Pontal, localizada na Rua Guilherme Silva n°. 337, em Pontal/SP, o leiloeiro nomeado, declarará aberta a sessão, procedendo-se ao leilão dos bens especificados neste edital, declarando vencedor o licitante que maior lance oferecer por lote, desde que seu valor seja a superior ao da avaliação.
- 3.2 Após a oferta da primeira proposta, em valor igual ou superior ao mínimo, somente serão aceito lances que superem a proposta inicial ou a anterior, e assim sucessivamente.
- 3.3 O leiloeiro após o oferecimento de cada lance aguardará por no máximo 01 (um) minuto e, em não havendo nenhuma outra oferta, adjudicará o bem.

### **4 DA ARREMATAÇÃO DOS BENS:**

- 4.1 Os lotes arrematados serão pagos à vista, ao Leiloeiro, no ato da arrematação, em moeda corrente ou mediante a apresentação de cheque do arrematante ou seu procurador.
- 4.2 O Município de Pontal nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.
- 4.3 Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.
- 4.4 O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação.



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

### **5 DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DO BEM:**

- 5.1 O ARREMATANTE responsável pelo lance vencedor, deverá fazer o pagamento à vista, mediante cheque nominal ao Município de Pontal.
- 5.2 Ocorrendo à situação prevista no item anterior, o objeto arrematado, somente será entregue após a compensação do respectivo cheque.
- 5.3 A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos e comunicados através de publicação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação do leilão.
- 5.4 Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 2.2.
- 5.5 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.
- 5.6 A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

### **6 DA ATA:**

- 6.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 6.2 A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

### **7 DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

- 7.1 Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- 7.2 Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente.
- 7.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 7.4 Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.
- 7.5 As manifestações facultadas neste item deverão ser protocolizadas junto à Comissão de Licitação – CPL, situada à Rua Guilherme Silva n° 337, Centro – Pontal - SP.

### **8 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 8.1 O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.
- 8.2 Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.